



PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.525/2021

"Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 01 (um) Professor(a) com formação superior e habilitação para ensino de inglês e atividade de contação de histórias, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, **01 (um) Professor(a) com formação superior para ensino da língua estrangeira inglês e atividade de contação de histórias** com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, considerando o excepcional interesse público,

Art. 2º. O prazo de 06 (seis) meses previsto para a contratação temporária mencionada no artigo 1º poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º. O contrato de que trata a presente Lei terá natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal n° 831/2006 - Regime Jurídico dos Servidores, e Lei Municipal n° 1.151/2011 - Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública de Nova Roma do Sul.

Art. 4º. As especificações exigidas para a contratação de servidor(a) na forma da presente Lei são as que constam nos cargos de igual denominação no



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

respectivo Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma do Sul.

Art. 5º. A referida contratação temporária deverá se dar através de candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo específico, o qual fica o Poder Executivo autorizado a realizar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 7º. A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.525/2021 que "Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 01 (um) Professor(a) com formação superior e habilitação para ensino de inglês e atividade de contação de histórias, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais."**

A referida autorização legal é necessária e urgente, considerando o contrato emergencial visa suprir a vaga que atualmente é ocupada por outra contratação temporária que terá seu término de vigência no início de março, período em que o início do calendário escolar poderá estar acontecendo, a depender das questões sanitárias impostas pela gravidade da COVID-19.

Há de se considerar não se tem nenhum aprovado em concurso público passível de ser nomeado, situação clarividente de exigência de contratação emergencial.

Assim, até que se concretize a publicação de edital de concurso público para contratação efetiva de professor de língua inglesa e que também promova a atividade de contação de histórias, submete-se o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, SOLICITANDO SUA DECORRENTE APROVAÇÃO, colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)